

O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 07.01.04.01 – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares e feito o respectivo cabimento de verba número 1059 em 07/07//2016. -----

O compromisso assumido com o presente contrato é o número 1059 de 07/07/2016.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objecto do Contrato

O presente contrato tem por objecto a Repavimentação da Rua Calçada de S. José e Rua da Palmeira. -----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

Pela empreitada objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 25.396,50€ (vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da consignação ou da aprovação do plano de segurança e saúde, de acordo com o disposto no artigo 362º nº1 do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a recepção das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. -----
- 2- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto ao valor indicado na factura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida. ---

Cláusula 5ª

Revisão de preços

A revisão de preços desta empreitada é feita conforme se estipula na cláusula 38ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 6ª

Prazo da Consignação

A consignação deve estar concluída, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a celebração do contrato. -----

Cláusula 7ª

Disposições finais

O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto. -----

O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado Português em 09 de Setembro de 2016 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 07 de Outubro de 2016. -----

Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----

O Primeiro Outorgante possui o endereço eletrónico freguesiaabrantessalferrarede@gmail.com e o seguinte endereço postal: Av Defensores de Chaves, 2200-301 Abrantes. -----

O Segundo Outorgante possui o endereço eletrónico construcoesviasmanso@hotmail.com e o seguinte endereço postal: Rua General Humberto Delgado, nº 1389, Casal da Varela, 2240-008 Águas Belas.

Pelo Primeiro Outorgante,
FREGUESIA de Abrantes
(S.Vicente e S.João) e Alferrarede
NIPC: 510 833 802
O Presidente

Pelo Segundo Outorgante,

João Nunes Manso